

Lei nº 546/95 de 21.02.95.

"Aprova o loteamento Estrela Guia, em área rural no município e das outras providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, me, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento Estrela Guia, localizado em área rural neste município, Rodovia Federal Dias, - BR 381, Km 775, Bairro Fazenda da Luz, de propriedade do Sr. Luiz Augusto Balbino, com a área de 23.200,00 m², sendo 13.364,00 m² de lotes, 7554,0 de áreas, 7.847,91 m² área verde e 1.232,69 m² de reserva.

Art. 2º - O mapa respectivo faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As obras e serviços de infra-estrutura serão de responsabilidade do proprietário, podendo a Prefeitura, na

medida do possível, auxiliar na abertura de ruas e acessos no loteamento.

Art. 4º. - A Prefeitura poderá abrir vias públicas com acesso ao loteamento, no melhor local possível, facilitando caminhos aos proprietários de lotes, ~~aberto~~ declarando, desde já, de servidão pública, o caminho "entrada a ser aberta", com consenso municipal e sem desapropriação de terra, se necessário.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Bela Vista, mo, 22 de fevereiro de 1995.

JOSE BARTOSA NABALINI

PREFEITO MUNICIPAL